DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8426/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/8495/2021
PROTOCOLO	: 2119074
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS
RESPONSÁVEL	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de procedimento de controle prévio, referente ao Pregão Presencial n. 027/2021, visando futura e eventual aquisição de material elétrico para iluminação pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS, conforme especificações e condições constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo II , parte integrante deste Processo.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias, por meio da Solicitação de Providências SOL - DFLCP - 1249/2021 (fls. 199-200), informou que "*o feito não foi submetido à análise de controle prévio diante dos critérios de materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, relegando-se a verificação do procedimento ao controle posterior, pois já foi encaminhado a este Tribunal, estando autuado sob o protocolo n. 2142078 (TC/13794/2021)"* e sugeriu o arquivamento do presente processo.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, II, do Regimento Interno, **determino** o **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo processo licitatório, nos termos dos arts. 154 e

156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 08 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

Ronaldo Chadid

Conselheiro Relator

ASP